REGULAMENTODAAÇÃOCASHBACK(DINHEIRODEVOLTA)ANDORINHA

1. EMPRESA REALIZADORA:

1.1. **ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Parada Pinto, 2262, Bairro Vila Amália, CEP 02611-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.747/0001-60, adiante denominada simplesmente de "ANDORINHA".

2. OBJETIVO:

2.1. Esta é uma ação do tipo "comprou, ganhou" que possui como objetivo conceder Recompensa em crédito para uso na próxima compra aos interessados que cumprirem as condições deste Regulamento, conforme termos e condições a seguir estabelecidos.

3. PARTICIPANTES:

- 3.1. A promoção é destinada para pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, brasileiras, residentes e domiciliadas em território nacional evalidamente inscrita no Cadastro da Pessoa Física perante a Receita Federal, adiante denominado simplesmente de "CLIENTE".
- 3.2. Não são elegíveis à participação nesta Ação as pessoas jurídicas, ainda que efetuem compras nos termos deste Regulamento.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. De 01/08/2023 à 14/09/2023.

5. LOCAL DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Loja do Andorinha
- 5.2. Compras online pelo VEM BUSCAR através do site do ANDORINHA.

6. ADESÃO:

- 6.1. O CLIENTE que desejeparticipar desta Ação, e que esteja dentro dos critérios de participação acima descritos, deveráacessaro aplicativo AMIGO CLIENTE, disponível nas lojas de aplicativo, ou ainda, acessar o site do ANDORINHA e realizar a sua adesão nesta ação, fornecendo os dados para cadastro.
- 6.2. A Adesão e participação são totalmente gratuitas, isenta de qualquer taxa adicional ou cobrança de mensalidade.
- 6.3. Para realizar a sua adesão, o CLIENTE deverá realizar seu cadastro e fornecer (a) nome completo, (b) endereço completo, (c) CPF, (d) data de nascimento e (e) telefone celular (com DDD).
- 6.4. Com a adesão nesta ação, o CLIENTE automaticamente concorda com sua inclusão e, nos termos do Artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), se declara ciente e permite ao ANDORINHA enviar malas diretas, mensagens no celular, e-mail marketing e efetuar ligações ofertando produtos e serviços.

7. COMO PARTICIPAR

- 7.1. Para participar desta ação, o CLIENTE que tiver feito sua adesão e realizado compras no período de participação, receberá um percentual de 5% (cinco por cento) de recompensa, valor este que será calculado com base na aquisição de produtos selecionados ao perfil do CLIENTE e previamente informados no aplicativo AMIGO CLIENTE e site do ANDORINHA.
- 7.2. Para que o crédito seja efetivado, o CLIENTE deverá já ter realizado a adesão nesta ação e se identificar através do seu CPF no momento da compra. Em hipótese alguma, o CLIENTE poderá solicitar posteriormente a vinculação do seu CPF a compra, mesmo que esteja portando a nota fiscal.

- 7.3. A lista de produtos selecionados, que darão direito a recompensa, será individual para cada CLIENTE e atribuída de acordo com o seu perfil de compra. Desta forma, nenhum CLIENTE poderá reclamar que determinado produto não gere recompensa para ele mas para outro CLIENTE do ANDORINHA.
- 7.4. Ainda, a lista de produtos selecionados será alterada semanalmente, utilizando os seguintes períodos: (i) 01/08/2023 à 06/08/2023; (ii) 07/08/2023 à 13/08/2023; (iii) 14/08/2023 à 20/08/2023; (iv) 21/08/2023 à 27/08/2023; (v) 28/08/2023 à 03/09/2023 e (vi) 04/09/2023 à 14/09/2023.
- 7.5. O CLIENTE poderá comprar até 5 (cinco) unidades de cada produto de sua seleção de recompensa, por período previsto no item 7.3.
- 7.6. Em caso de devolução do produto pelo CLIENTE, haverá estorno do crédito de recompensa.
- 7.7. No ato da compra, o Cliente deverá se identificar e vincular com o seu CPF nesta Ação.

8. DA RECOMPENSA

- 8.1. O percentual de 5% de recompensa ao qual o CLIENTE terá direito, será aplicado com base no valor de aquisição dos produtos selecionados, limitado a R\$30,00 por semana, conforme períodos previstos no item 7.3.
- 8.2. O valor da recompensa poderá ser utilizado pelo CLIENTE apenas em compras realizadas na loja física do ANDORINHA, não podendo ser convertido em dinheiro.
- 8.3. Para se utilizar da compensa, o CLIENTE deverá realizar novas compras, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a compra que gerou a recompensa, sendo que após este período, o valor da recompensa é automaticamente expirado, deixando o CLIENTE de ter direito a utilizá-lo.
- 8.4. O valor da recompensa será creditado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da compra que gerou o crédito, podendo ser visualizado através do aplicativo AMIGO CLIENTE.
- 8.5. A utilização da recompensa fica restrita a loja física do ANDORINHA.
- 8.6. O ANDORINHA poderá, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, alterar o percentual da recompensa, a lista de produtos participantes, bem como qualquer regra desta Ação.

8.7. Estorno ou bloqueio da recompensa:

- 8.7.1. Os descontos poderãos e restornados oublo que ados nas seguintes situações:
 - 8.7.1.1. Descontos originados de compras de mercadorias que, por qualquer motivo, venham aserdevolvidas ouque não tenhamseu pagamento confirmado.
 - 8.7.1.2. Caso o CLIENTE se encontre com débitos pendentes de qualquer natureza, o ANDORINHApoderábloquear oucancelar oscréditos atéa regularizaçãodo respectivodébito.
 - 8.7.1.3. Caso sejam detectados indícios de fraude no acúmulo de descontos, o ANDORINHA poderá bloquear e/oucancelaraação,determinandoumprazoparaaveriguaçãoeconstataçãodo problema.Seforconstatadoquenãohouvefraude ouusoindevidoparaacúmulode recompensas, estas serão liberadas ao CLIENTE. Entretanto, caso seja apurado o uso fraudulento, o CLIENTE terá seu cadastro nesta ação cancelado e seus créditos efetivamente excluídos.

8.8. Restrições para uso e resgate do cashback:

- 8.8.1.-Somenteseráliberadooresgatedosvaloresapartirdafinalizaçãodopagamentoda compraque originou ocrédito paraa ação.
- 8.8.2.Os créditos deverão ser utilizados para abatimento no valor de compras. Em nenhumahipóteseserá devolvido trocoemdinheiro ou qualqueroutraforma.

- 8.8.3.A recompensa é pessoal e intransferível e é destinado para uso exclusivo na loja do ANDORINHA, como abatimento do valor das futuras compras do CLIENTE, não sendo, portanto, negociável, comercializável, passível de cessão a terceiros outrocadospordinheiro.
- 8.8.4.Uma vez que a recompensa é pessoal e intransferível, descontos de CLIENTE distinto nãopoderãoser somados.

9. CANCELAMENTO

- 9.1. O CLIENTE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer tempo e sem custos, solicitar o cancelamento do seu cadastro na ação de cashback, inclusive nos casos em que não concordar com eventuais alterações promovidas peloANDORINHA.
- 9.2. Para solicitar seu cancelamento, o CLIENTE deverá formalizar sua solicitação na loja ou pelo aplicativo e site.
- 9.3. Ao solicitar seu cancelamento, o CLIENTE se declara ciente de que perderá os benefícios oferecidos pela ação, devendo utilizar o saldo de créditos acumulados na compra de produtos antes do cancelamento.
- 9.4. Em nenhuma hipótese os Créditos poderão ser convertidos em ativos financeiros e moeda corrente no país, salvo se utilizado na forma deste regulamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. CLIENTE e ANDORINHA declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ao realizarem o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, se comprometem a observar a referida legislação, além de respeitarem as condições da "Política de Privacidade" implementada peloANDORINHA, da qual o CLIENTE expressamente declara ter pleno conhecimento e se obrigar a observar, sob pena de responde pelos danos, passivos e/ou contingências que sua inobservância gerar.
- 10.2. Toda e qualquer base de dados formada a partir das informações do CLIENTE ou obtidas no âmbito deste instrumento pertence integral e exclusivamente aoANDORINHA e integra o conceito de Informações Confidenciais.
- 10.3. O CLIENTE autoriza a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, peloANDORINHA, com o propósito de operacionalização e divulgação da ação, formação de cadastro, integrando o banco de dados do ANDORINHA, reforço de mídia publicitária e divulgação desta ação, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para oANDORINHA, sendo que, no entanto, é expressamente vedado a ANDORINHA comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa ação, exceto para os fins aqui indicado.
- 10.4. Os dados coletados nesta ação são utilizados especialmente para o gerenciamento da ação e ações promocionais, identificação do CLIENTE, comunicação, acompanhamento de desempenho, disponibilização de extratos e Resgate de Benefícios, entrega de benefícios/produtos/serviços, elaboração de relatórios e demais análises aplicáveis, inclusive para fins estatísticos, podendo incluir, envio de e-mail ou mensagens de marketing, via WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis, conforme também disposto na Política de Privacidade, disponível no ANDORINHA.
- 10.5. OANDORINHA não utiliza as informações compartilhadas para outras finalidades que não aquelas expressamente pactuadas neste instrumento e na Política, bem como reconhece que não compartilhará tais informações com terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CLIENTE.
- 10.6. Os dados apenas são compartilhados com empresaresponsável pela exploração da ação cashback, bem como aos seus prestadores de serviços.

10.7. O CLIENTE tem o direito de aceder aos seus dados pessoais, à sua retificação, apagamento, limitação ou oposição ao tratamento, à portabilidade dos seus dados, bem como a possibilidade de dar instruções sobre o modo como este dados devem ser tratados após o seu falecimento (omais tarde possível, esperemos!). Também tem o direito de apresentar uma reclamação junto a uma autoridade de controle.

11. CASO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO E REGRAS GERAIS

- 11.1. Em caso de falecimento do CLIENTE, sua conta será encerrada e a recompensa cancelada.
- 11.2. Fica oANDORINHA isento de qualquer responsabilidade caso esta ação seja restringida ou proibida por alguma razão legal ou regulamentação governamental.
- 11.3. Caso esta ação venha ser descontinuada por qualquer razão, fica garantido ao CLIENTE optar pela adesão ao novo plano ou usar a sua recompensa na forma prevista neste regulamento. Em hipótese alguma, a recompensa será convertida em moeda corrente no país.
- 11.4. Em caso de mudanças nas condições e normas previstas neste regulamento, a ANDORINHA divulgará as alterações internamente pelo aplicativo Amigo Cliente e site https://andorinha.izio.com.br/PortalCliente/login .
- 11.5. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo ANDORINHA, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 11.6. A participação nesta Ação, por meio do cumprimento dos requisitos, premissas e ações aqui previstas, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 11.7. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento e da Política de Privacidade do ANDORINHA, o CLIENTE estará autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoas fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados sejam utilizados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Ação.
- 11.8. O ANDORINHA, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Ação, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o CLIENTE venha a sofrer em decorrência da Ação, oriundos de fatos alheios à vontade do ANDORINHA e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Ação.
- 11.9. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do ANDORINHA, não for possível conduzir esta Ação conforme o planejado, poderão finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a Ação tenha seu término antecipado, o ANDORINHA avisará o público por meio de seus canais de comunicação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 11.10. Esta Ação não envolve qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto, sendo, portanto, considerada uma promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.
- 11.11. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relação envolvendo a presente Ação.